



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Ofício nº 138/2022/PGM

Vilhena/RO, 19 de maio de 2022.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei.

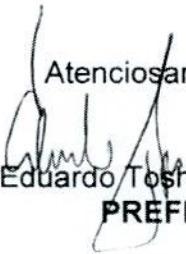
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.405/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.377.875,27 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 128

Projeto de Lei nº 6.406/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 371.292,22 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 129

Atenciosamente.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 20/05/2022  
Hora 12:25





MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.405 /2022

**Mensagem**

**Senhor Presidente,**

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.377.875,27 (um milhão, trezentos e setenta sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMED, no reforço orçamentário para a contratação de uma empresa para terceirização dos serviços de limpeza e cozinha das Escolas de Educação Infantil.

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que os municípios devem aplicar o mínimo de 25% das receitas de Impostos e de Transferências de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Como o Município vem demonstrando na média de arrecadação do primeiro quadrimestre, um excesso de arrecadação na receita Cota Parte do ICMS acima do valor projetado para 2022, em decorrência do aumento constante de combustíveis, gêneros alimentícios e outros itens. E levando em consideração que parte deste valor deva ser aplicado em ações de Educação, enviamos o projeto para que a Secretaria tenha tempo hábil para a formalização e tramitação dos processos para que possamos cumprir o que determina a Constituição Federal.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 19 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.405 /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.377.875,27 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.377.875,27 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil

1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio

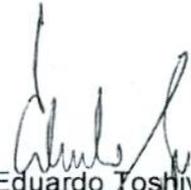
3390.39.00.00	10010083	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	1.377.875,27
---------------	----------	--	-----	--------------

**TOTAL..... R\$ 1.377.875,27**

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de maio de 2022.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO



MUNICIPIO DE VILHENA

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE MAIO A DEZEMBRO/2022  
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A ABRIL/2022 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	64.016.740	24.983.072	39.033.668	52.474.609	13.440.941	0	13.440.941
DEDUÇÃO ICMS	-12.803.348	-4.996.614	-7.806.734	-10.494.921	-2.688.187	0	-2.688.187
<b>TOTAL</b>	<b>51.213.392</b>	<b>19.986.458</b>	<b>31.226.934</b>	<b>41.979.688</b>	<b>10.752.754</b>	<b>0</b>	<b>10.752.754</b>

  
LORENA HORBACH  
CHEFE DE CONTADORIA

